



PROJETO DE LEI N. 043/2019

19 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aquisição de material permanente e material de consumo, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R\$ 156.878,22** (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), para aquisição de material de consumo e material permanente para atender as escolas municipais de ensino infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 124.338,61 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) e excesso de arrecadação acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada no valor de R\$ 32.539,61 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), do orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO - CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218
7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO